



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

- 1.1. O presente Termo de Referência se destina à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para retrofit das Salas de Operações da SEPM**. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o reaparelhamento das Salas de Operações, das unidades da SEPM, com inovação tecnológica que irá possibilitar o Monitoramento eficaz e um ambiente que forneça recursos necessários para a melhor execução das atividades dos policiais.
- 1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.520/02, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS previsto no Inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Inc. II, e IV do Art. 3º do Decreto nº 46.751/2019.
- 1.4. A contratação em tela dar-se-á com base no Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 46.751/19.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando as informações diárias e em tempo real que norteiam o serviço prestado pela SEPM, faz-se necessário o uso das tecnologias mais atuais para alcançar melhores resultados.
- 2.2. Considerando a essencialidade da informação nas práticas policiais de preservação da ordem pública, é primordial que haja procedimentos preventivos e corretivos que façam com que o atendimento das forças de segurança torne-se mais eficientes e

céleres, obedecendo aspectos preventivos e repressivos decorrentes da necessidade de vigilância.

- 2.3. Considerando que há mais de 10 anos foi implementado o projeto COBAT nesta Secretaria, onde todas as Salas de Operações - SOp, foram revitalizadas e reaparelhadas, torna-se imperioso a atualização destas, com um conjunto de ações que as tornem ambientes de excelência para a melhor execução do serviço.
- 2.4. Ocasionalmente, as melhorias nestes locais são realizadas de maneira autônoma por cada unidade, através de Adiantamento Financeiro, sem que haja um consenso entre o comando da corporação e as demais unidades, gerando ambientes totalmente diferentes uns dos outros quando comparados às estruturas físicas e tecnológicas presentes.
- 2.5. Desta forma, os pontos abordados na presente contratação possuem como objetivo indicar, aparelhos de ar condicionado do tipo split que possam facilitar a execução das tarefas realizadas pelos policiais nas Salas de Operação, além de propiciar um ambiente digno para a execução do trabalho com excelência.
- 2.6. Faz-se necessária a contratação de empresa que forneça e instale aparelhos de ar condicionado, uma vez que em muitas das Salas de Operações, os aparelhos encontram-se sem o devido funcionamento, ou em estado precário, necessitando urgentemente da troca de tais aparelhos.
- 2.7. Cumpre consignar que a presente solução está inserida dentro de um contexto juntamente com outras quatro soluções. A presente abrangerá a contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos ar condicionado tipo split, enquanto que as outras abrangerão: Serviço de instalação e manutenção em equipamentos de vídeo wall; aquisição de equipamentos TIC; Aquisição de mobiliário em geral e Aquisição e instalação de piso elevado.
- 2.8. Vale ressaltar que os objetos pretendidos neste Termo de Referência, não possuem estoque na SEPM.

3. OBJETO

ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE- Ar condicionado			
ID SIGA	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.



ITEM 1			
81077	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSAO (L X H X P): N/D Complementação do item: Classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Eletrônico	UNIDADE	29
ITEM 2			
52665	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE refrigeração: 60000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Eletrônico	UNIDADE	18
ITEM 3			
158826	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Eletrônico	UNIDADE	116
ITEM 4			

171181	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre	UNIDADE	74
ITEM 5			
173143	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Eletrônico	UNIDADE	35
ITEM 6			
173033	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Eletrônico	UNIDADE	73
ITEM 7			
52581	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE	UNIDADE	1

	REFRIGERAÇÃO: 48000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: classificação Energética: A Controle remoto: Sim, completo. Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Eletrônico		
--	--	--	--

3.2 Identificação dos itens, quantidades e órgãos participantes no PLS

Após abertura do Plano de Suprimento, PLS 1258/2023, participaram os seguintes órgãos ou entidades, com as respectivas quantidades:

ID SIGA	ÓRGÃO	QUANTIDADE
ITEM 1		
81077	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	06
	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	10
ITEM 2		
52665	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	06
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	08
	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	04
ITEM 3		
158826	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	52
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	64



	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	00
ITEM 4		
171181	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	29
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	31
	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	14
ITEM 5		
173143	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	07
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	08
	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	20
ITEM 6		
173033	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	22
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	44
	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	07
ITEM 7		
52581	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	01
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	00
	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	00

Total: 346 unidades de equipamentos de ar condicionado Split, abrangendo as capacidades de refrigeração (24000 BTUs), (60000 BTUs), (12000 BTUs), (18000 BTUs), (36000 BTUs), (30000 BTUs) e (48000 BTUs).



3.2.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.2.1.1. A mensuração de BTUs necessários para a identificação dos itens ocorreu a partir de pesquisa Survey realizada pela Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia junto com as respectivas Unidades Operacionais.

3.2.1.2. Quanto aos Órgãos participantes do PLS, as quantidades estão definidas no ANEXO II deste Termo de referência, conforme atesta-se no documento de index 61648582.

3.2.1.3. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. **18 (dezoito) meses**, levando-se em conta que a ata de registro de preços vigerá por 12 meses, e que haverá prazos adicionais, como eventual prazo em aberto para instalação, para pagamento, dentre outros.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.1. O local para a entrega e execução do serviço de instalação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, está listada conforme o ANEXO II, deste Termo de Referência. Sendo definido a quantidade de itens e serviços a serem prestados de acordo com a tabela, por cada localidade.
- 5.1.2. O horário de realização do serviço será de segunda-feira a domingo, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.
- 5.1.3. No que tange ao prazo de entrega dos aparelhos e instalação, a CONTRATADA deverá realizá-los, no prazo de até **4 (quatro) dias corridos em cada Unidade**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando o preposto que fará a entrega.
- 5.1.4. O prazo de entrega e instalação poderá ser estendido por igual período, desde que justificado ao CONTRATANTE e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA



5.2.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega dos aparelhos, de FORMA ÚNICA nas Unidades pertencentes à presente demanda, listadas no ANEXO II do presente Termo.

5.2.2. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.3.1. O processo de recebimento do objeto e do serviço será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

5.3.2. **Provisoriamente**, no momento da entrega, nos locais indicados no Anexo II, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas dos objetos, de acordo com cada ordem de fornecimento:

- a) Serão admitidos o prazo de até 05 dias, para o recebimento provisório, iniciando contagem após a instalação nos locais da CONTRATANTE.
- b) A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;
- c) O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais e serviços da empresa vencedora na sua totalidade, conforme as quantidades para cada local;
- d) Caso insatisfatórias as verificações de quantidade, qualidade e as especificações mínimas dos materiais e serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações.

5.3.3. Cabe à Comissão de Fiscalização, somente a aceitação dos materiais e serviços na sua totalidade, sendo a mesma a responsável pelo Recebimento Provisório, por meio de assinatura do servidor sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.

5.3.4. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e quantidade



dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no ANEXO I do presente documento.

- a) Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas no ANEXO I do TR, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito;
- b) Em até 05 (cinco) dias consecutivos, deverá a CONTRATADA retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias consecutivos, após a troca do objeto.

5.3.5. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização que por ventura ocorrerem.

5.3.6. Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades:

5.3.7. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

5.3.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.3.9. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.



- 6.2. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.
- 6.3. A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue.
- 6.4. O objeto somente será considerado entregue, quando estiver devidamente instalado e em pleno funcionamento em cada uma das Unidades pertencentes ao presente Projeto;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. A instalação de aparelho de ar condicionado compreende: fornecimento/ instalação da tubulação, de cobre, conforme especificação do manual de instalação do equipamento. Qualquer alteração na especificação da tubulação utilizada, deverá ser autorizada, por escrito, pelo fiscal do contrato.
- 7.3. As linhas frigorígenas devem ser isoladas individualmente, ou seja, tanto a tubulação de sucção quanto a de descarga, devem ser isoladas com tubo isolante polipex (tubo esponjoso). Toda a tubulação deve ser isolada com fita PVC branca.
- 7.4. A cada 2 metros de tubulação, deve ser utilizado uma braçadeira tipo U ou tipo copo, para melhor fixar as tubulações na parede.
- 7.5. A drenagem do condensado acumulado na bandeja coletora deve ser realizada por meio de tubulação em PVC ou mangueira flexível. Cabe ao fiscal, avaliar qual o material adequado para drenagem de cada instalação.
- 7.6. A empresa deverá executar a instalação elétrica dos equipamentos utilizando fio de cobre 2,5 mm² e 4 mm², conforme especificado pelo fabricante.
- 7.7. A instalação elétrica compreende a instalação/substituição das tomadas elétricas tipo macho e fêmea, bem como substituição/instalação de disjuntores termomagnéticos padrão DIN, bipolar e tripolar, compatíveis com a corrente nominal gerada por cada equipamento. Todas as tomadas devem ser no padrão novo (NBR 14136), ou seja, três pinos. Além disso, todas as tomadas devem ser de 20A, quando o manual do equipamento solicitar.
- 7.8. A interligação das máquinas (evaporadora-condensadora) deve ser realizada por cabo PP, conforme o manual de instalação de cada equipamento.
- 7.9. A instalação compreende ainda a interligação elétrica do equipamento até o ponto de energia de menor distância, podendo ser um QDE ou um Medidor de energia, conforme necessidade.
- 7.10. As instalações dos aparelhos de ar condicionado tipo Split com capacidade igual ou superior a 36.000 Btus, devem ser realizadas utilizando-se curvas soldadas sempre que for necessário. Cabe ao fiscal avaliar a necessidade ou não da instalação de tais curvas.
- 7.11. O transporte do equipamento do local de armazenamento para o local da instalação será de responsabilidade da Contratada e deverá ser avaliado na hora da elaboração da proposta.



- 7.12. O transporte vertical do equipamento será de responsabilidade da Contratada e deverá ser avaliado na hora da elaboração da proposta. Caso seja necessário a utilização de andaimes, plataformas elevatórias, entre outras, a Contratada será a responsável pela locação sem ônus para a Universidade e, por isso, este custo deve ser avaliado na elaboração da proposta.
- 7.13. Quando for realizada a substituição de um equipamento, a empresa contratada, deverá realizar a desinstalação do equipamento a ser substituído.
- 7.14. A contratada deverá realizar teste de estanqueidade nas linhas frigorígenas instaladas.
- 7.15. Todos os materiais necessários para a fixação dos equipamentos, tais como bucha, parafuso, arruela, tirante, parabolt, suporte de condensadora e de evaporadora, etc., serão de responsabilidade da Contratada.
- 7.16. Sempre que a Unidade Condensadora estiver instalada acima da unidade evaporadora, deverá ser instalado um sifão na linha frigorígena, conforme o manual de instalação.
- 7.17. Toda a tubulação deverá ser evacuada, conforme prática descrita pelo fabricante durante a instalação.
- 7.18. A instalação deverá cumprir rigorosamente todas as orientações de instalação fornecidas pelo fabricante do equipamento, assim como todas as normas técnicas que regem o serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível, isto é, fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado e insumos necessários para a plena execução do objeto em tela.
- 8.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.
- 8.3. Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.
- 8.4. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.
- 8.5. Vale ressaltar que a qualificação técnica exigida, não limita a competitividade do certame, uma vez que primeiramente se trata de um mercado amplo de fornecedores conforme atestado em fase de Estudo Técnico Preliminar. Além disso, não foi utilizado como requisito para o atestado de capacidade técnica a exigência de prazo mínimo para a execução do objeto, fato este que não irá cercear nenhum fornecedor



participante do certame.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

- 9.1. Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da instalação com o fornecimento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 10.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.
- 10.6. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8. A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.10. Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 10.11. As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.12. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 10.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11. GARANTIA

11.1. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.2. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas, conforme disposto no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro-garantia;
- Fiança bancária



11.4. GARANTIA DO OBJETO

- 11.4.1. A **CONTRATADA** deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos aparelhos de ar condicionados fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo.
- 11.4.2. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída.
- 11.4.3. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 11.4.4. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de até **05 (cinco) dias úteis, com solução em até 30 (trinta) dias consecutivos**.
- 11.4.5. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a **CONTRATANTE** comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.5. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

- 11.5.1. Todos os serviços realizados pela **CONTRATADA** as peças ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de vigência do contrato deverão ter, a partir de sua entrega e instalação, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 11.5.2. A vigência do Contrato não exonera a **CONTRATADA** do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor.
- 11.5.3. A garantia deverá ser prestada a todos os produtos, componentes e serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 11.5.4. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço, a contar do recebimento da notificação por parte do representante da **CONTRATANTE**, sob pena de, deixando a **CONTRATADA** de cumprir o disposto neste Estudo, ser submetida às penalidades previstas em Lei.



- 11.5.5. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 11.5.6. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 11.5.7. As peças/equipamentos de reposição deverão ser originais dos respectivos fabricantes ou de empresas por eles homologadas e certificadas.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.2. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.
- 12.3. A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.
- 12.4. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 12.5. O objeto será recebido provisoriamente após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.
- 12.6. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.7. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.1. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



- 12.8. O recebimento provisório do objeto será dispensado nos termos do artigo 74, inciso I da Lei 8.666/93.
- 12.9. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 13.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 13.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 13.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 14.1. Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 14.2. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- 14.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 14.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.
- 14.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 14.7. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações.
- 14.8. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

- 15.1. A forma de seleção do fornecedor será por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de âmbito **NACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com o artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por serem bens comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Grifo nosso)"



- 15.2. A contratação em tela dar-se-á também com base no Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, além de outras legislações afetas e específicas.

16. AMOSTRAS

- 16.1. Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.
- 16.2. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 16.3. Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.
- 16.4. Os folders serão analisados por representantes da CONTRATANTE, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.
- 16.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.
- 16.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 17.1. Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 18.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 18.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.
- 18.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à



Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19. REAJUSTES

- 19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

20. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não haverá possibilidade de subcontratação.

21. SUSTENTABILIDADE

- 21.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 21.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

22. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 22.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 22.2. O art. 23, §1º da Lei n.º 8.666/1993 dispõe:
“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. (grifo nosso)
- 22.3. Neste sentido, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, **optou-se por adotar a divisão por itens**, que se reputa mais ajustada às necessidades administrativas no presente caso, haja vista a possibilidade



de parcelamento dos objetos sem comprometer a integridade da solução ou existir incompatibilidade quanto ao uso dos objetos.

- 22.4. Não houve outras formas de parcelamento, como por exemplo por regiões, uma vez que tal parcelamento acarretaria na perda de economia de escala.

23. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SEUS RESPONSÁVEIS

Prazos	Atividades	Responsável
D	Emissão da ordem de fornecimento	Contratante
D + 4 (quatro) dias corridos= D2	Fornecimento com instalação, em cada uma das Unidades	Contratada
D2 + até 05 dias = D3	Recebimento provisório	Contratante
D3 + até 10 dias = D4	Recebimento definitivo	Contratante
D4 + 12 meses	Garantia do objeto	Contratada

24. VISITA TÉCNICA

- 24.1. A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (ANEXO V - Atestado de visita técnica).
- 24.2. A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução da entrega bem como da instalação, permitindo aos interessados verificar in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 24.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
- 24.4. Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a instalação dos equipamentos.



- 24.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (dit@pmerj.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da licitante que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme Anexo VI - Atestado de visita técnica.
- 24.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 24.7. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestadas a entrega e instalação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 24.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que ocorrerá a entrega dos equipamentos de ar condicionado Split, bem como a sua instalação.
- 24.9. Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar Termo de Manutenção e Sigilo (ANEXO VII) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações descritas neste documento e do Centro Integrado de Comando e Controle, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente ou tornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito por parte da administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA.
- 24.10. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

25. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

- 25.1. Servidores designados para a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato da SEPM:

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
GESTOR DO CONTRATO		



MAJ PM RG 82.531 AGDAN MIRANDA FERNANDES	4256300-3	DIT
GESTOR SUBSTITUTO		
2° TEN PM RG 106.405 ADRIAN DA SILVA MAIA	ID 50891855	SEPM-DIT
FISCAIS DO CONTRATO		
1° SGT PM RG 66.639 ALEKSANDRO AUGUSTO DA C. CARVALHO	ID 24864730	SEPM-DIT
3° SGT PM RG 77.736 WAGNER FERREIRA JÚNIOR	ID 43215092	SEPM-DIT
CB PM 93.382 PAULO WANDERLEY SOARES MORANES	ID 44187882	SEPM-DIT

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA, localizada à Rua Carmo Neto, S/N, CEP: 20210-051 e-mail: dit@pmerj.rj.gov.br

27. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – LOCALIDADES DE ENTREGA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

ANEXO VII - ORDEM DE COMPRA

Rio de Janeiro, outubro de 2023



Luiz Augusto Vieira de Oliveira - Maj PM

RG 81.548 Id. Func. 4208376-1

Coordenador de Projetos



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AR CONDICIONADO

1. AR CONDICIONADO - ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall, com a instalação dos equipamentos e fornecimento de insumos necessários.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 1.2.1. Aparelho de ar condicionado
- 1.2.2. Modelo PISO / TETO (split)
- 1.2.3. Tipo ciclo frio
- 1.2.4. Controle remoto sem fio
- 1.2.5. Termostato digital
- 1.2.6. Filtro antibactéria
- 1.2.7. Funções Sleep e Swing
- 1.2.8. Voltagem de 220V
- 1.2.9. Classificação energética tipo A
- 1.2.10. Assistência Técnica Local e Garantia de 12 (doze meses)

- 1.2.11. Instalação de aparelho de Ar condicionado, com potências entre 12.000 BTU e 60.000 BTU;
- 1.2.12. Incluído todo o material necessário, até 10 metros de linha, suporte e mão de obra;
- 1.2.13. Furo em concreto ou qualquer outro tipo de local necessário a fixação e passagem da tubulação pertinente;
- 1.2.14. Remoção de Revestimento, demolição de alvenaria, se necessário;
- 1.2.15. Remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, se necessário.
- 1.2.16. Execução de isolamento com isolante Polipex, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm², cabo PP 5x1/2mm²
- 1.2.17. Calha de PVC;
- 1.2.18. Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador
- 1.2.19. Pintura da alvenaria ou qualquer outro local de imperfeição, decorrente da instalação;
- 1.2.20. Pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco
- 1.2.21. Aplicação de fungicida 2 demãos
- 1.2.22. Reposição de vidros lisos em esquadrias
- 1.2.23. Limpeza geral do ambiente após instalação
- 1.2.24. Plugue 20ª 2P+T conforme NBR 14136.
- 1.2.25. Fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado D23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.
- 1.2.26. Verificação de interferências nos equipamentos



1.2.27. E demais serviços que forem julgados necessários, de comum acordo entre a Contratante e Contratada

ANEXO II

LOCALIDADES DE ENTREGA

ID	LOCALIDADE/REGIÃO	ITEM	QUANTIDADE
	PMERJ- UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 1º CPA (CENTRO E ZONA NORTE DA CAPITAL)		
1	1º CPA/ R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040	2 (60000 BTUs)	1
2	2º BPM/ R. Álvaro Ramos, 135 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-001	3 (12000 BTUs)	1
3	3º BPM/ R. Lucídio Lago, 181 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20780-020	1 (24000 BTUs)	1
4	4º BPM/ R. Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-120	1 (24000 BTUs)	1
5	5º BPM/ Praça Cel. Assunção, S/N - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20221-160	4 (18000 BTUs)	1
6	6º BPM/ R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20540-003	1 (24000 BTUs)	1
7	16º BPM/ R. Paranapanema, 769 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-185	1 (24000 BTUs)	1
8	17º BPM/ Ilha do Governador, Estr. do Rio Jequiá, 518 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000	1 (24000 BTUs)	1
9	19º BPM/ R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090	1 (24000 BTUs)	1
10	22º BPM/ R. Tancredo Neves, 35 Fundos - Maré, Rio de Janeiro - RJ - 21044-725	5 (36000 BTUs)	1
11	23º BPM/ R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010	2 (60000 BTUs)	1
12	BPCHOQUE/ Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260	7 (48000 BTUs)	1
13	BPTUR/ R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090	3 (12000 BTUs)	1
14	RECOM/ Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260	3 (12000 BTUs)	1
15	SSI/ R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040	2 (60000 BTUs)	1
16	BOPE/ R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-110	6 (30000 BTUs)	1
17	CPP/ Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-020	3 (12000 BTUs)	1



18	1º CIPM/ R. Cardoso Júnior, 479 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22245-000	1 (24000 BTUs)	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 2º CPA (ZONA OESTE DA CAPITAL)			
19	2º CPA/ Estr. do Mendanha nº 1672 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, 21854-000	3 (12000 BTUs)	1
20	9º BPM/ R. Tacaratu, 94 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro - RJ, 21555-010	6 (30000 BTUs)	1
21	14º BPM/ Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000	4 (18000 BTUs)	1
22	18º BPM/ Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22743-050	1 (24000 BTUs)	1
23	27ºBPM/ R. Guarantã, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-180	2 (60000 BTUs)	1
24	31ºBPM/ Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22780-160	1 (24000 BTUs)	1
25	40ºBPM/ Estr. do Mendanha, 1.647 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ	4 (18000 BTUs)	1
26	41ºBPM/ Av. Pastor Martin Luther King Junior, S/N - Colégio, Rio de Janeiro - RJ, 21520-001	6 (30000 BTUs)	1
27	BPVE/ R. Túnis, 136 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21850-365	3 (12000 BTUs)	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 3º CPA (BAIXADA FLUMINENSE)			
28	15ºBPM/ R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160	4 (18000 BTUs)	1
29	20ºBPM/ R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070	2 (60000 BTUs)	1
30	21ºBPM/ Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171	6 (30000 BTUs)	1
31	24ºBPM/ R. Ten. Jerônimo Costa, s/nº - Fluminense, Queimados - RJ, 26387-276	4 (18000 BTUs)	1
32	34ºBPM/ Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000	3 (12000 BTUs)	1
33	39ºBPM/ Av. Joaquim da Costa Lima, 2970 - Parque Sao Bernardo, Belford Roxo - RJ, 26165-390	5 (36000 BTUs)	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 4º CPA (GRANDE NITERÓI)			
34	4º CPA/ Av. Feliciano Sodré nº 190 Centro-Niterói, 24030-010	6 (30000 BTUs)	1
35	7ºBPM/ R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcântara, São Gonçalo - RJ, 24452-001	5 (36000 BTUs)	1
36	12ºBPM/ Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250	5 (36000 BTUs)	1
37	25ºBPM/ R. Inglaterra - Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ, 28910-360	4 (18000 BTUs)	1
38	35ºBPM/ Av. Ver. Hermínio Moreira, 208 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-161	4 (18000 BTUs)	1

39	BPRV/ R. Mackenzie, 100 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-676	3 (12000 BTUs)	1
40	CPAM/ R. Expedicionário Ari Rauem - Colubandê, São Gonçalo - RJ	3 (12000 BTUs)	1
41	GAM/ Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói - RJ, 24030-012	1 (24000 BTUs)	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 5º CPA (SUL FLUMINENSE)			
42	10ºBPM/ Rod. Lúcio Meira, Km 47 - s/n - Minuano, Barra do Pirai - RJ, 27110-440	4 (18000 BTUs)	1
43	28ºBPM/ Av. N. Sra. do Amparo, s/n - Voldac, Volta Redonda - RJ, 27283-370	5 (36000 BTUs)	1
44	33ºBPM/ R. Francisco Bezerra, 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ, 23953-010	1 (24000 BTUs)	1
45	37ºBPM/ R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378 - Campo de Aviação, Resende - RJ, 27511-970	3 (12000 BTUs)	1
46	2ª CIPM/ R. José do Patrocínio 193, Ilha das Cobras Paraty - Cep 23970-000	4 (18000 BTUs)	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 6º CPA (NORTE FLUMINENSE)			
47	8ºBPM/ R. Ten-Cel. Cardoso, 200 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28013-460	1 (24000 BTUs)	1
48	29ºBPM/ BR 356, Km 04, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000	5 (36000 BTUs)	1
49	32ºBPM/ R. Hildebrando Alves Barbosa, s/nº - Barra de Macaé, Macaé - RJ, 27979-000	3 (12000 BTUs)	1
50	36ºBPM/ Rod. Pres. Joao Goulart - Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000	3 (12000 BTUs)	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 7º CPA (REGIÃO SERRANA)			
51	7ºCPA/ BR 116, KM 80, nº 80.541 - Ermitage - Teresópolis - RJ, CEP, 25476-270	5 (36000 BTUs)	1
52	11ºBPM/ R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040	6 (30000 BTUs)	1
53	26ºBPM/ R. Domingos Silvério - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-050	3 (12000 BTUs)	1
54	30ºBPM/ R. Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ, 25963-620	3 (12000 BTUs)	1
55	38ºBPM/ Estr. União e Indústria, 250 - Boa União, Três Rios - RJ, 25810-440	4 (18000 BTUs)	1
PMERJ - QUARTEL GENERAL (CENTRO DA CAPITAL)			
56	190 QG / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040	2 (60000 BTUs)	1
57	ADM Data Center / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040	6 (30000 BTUs)	1

	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ		PLS - 1258/2023
58	7ºBPM/ R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcantara, São Gonçalo - RJ, 24452-001	3 (12000 BTUs)	2
59	10ºBPM/ Rod. Lúcio Meira, Km 47 - s/n - Minuano, Barra do Pirai - RJ, 27110-440	3 (12000 BTUs)	4
60	11ºBPM/ R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040	3 (12000 BTUs)	2
61	11ºBPM/ R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040	4 (18000 BTUs)	1
62	12ºBPM/ Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250	3 (12000 BTUs)	2
63	12ºBPM/ Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250	4 (18000 BTUs)	2
64	14º BPM/ Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000	1 (24000 BTUs)	1
65	14º BPM/ Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000	4 (18000 BTUs)	2
66	15ºBPM/ R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160	4 (18000 BTUs)	1
67	16º BPM/R. Paranapanema, 769 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-185	3 (12000 BTUs)	8
68	16º BPM/R. Paranapanema, 769 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-185	4 (18000 BTUs)	1
69	18º BPM/ Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22743-050	4 (18000 BTUs)	2
70	20ºBPM/ R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070	4 (18000 BTUs)	1
71	20ºBPM/ R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070	3 (12000 BTUs)	2
72	20ºBPM/ R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070	6 (30000 BTUs)	1
73	PPM SJM - 21ºBPM/ Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171	3 (12000 BTUs)	5
74	PPM SJM - 21ºBPM/ Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171	4 (18000 BTUs)	3
75	23º BPM/R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010	3 (12000 BTUs)	1
76	24ºBPM/ R. Ten. Jerônimo Costa, s/nº - Fluminense, Queimados - RJ, 26387-276	3 (12000 BTUs)	1
77	25ºBPM/ R. Inglaterra - Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ, 28910-360	3 (12000 BTUs)	2
78	25ºBPM/ R. Inglaterra - Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ, 28910-360	4 (18000 BTUs)	1
79	28ºBPM/ Av. N. Sra. do Amparo, s/n - Voldac, Volta Redonda - RJ, 27283-370	3 (12000 BTUs)	2
80	29ºBPM/ BR 356, Km 04, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000	4 (18000 BTUs)	2

81	30°BPM/ R. Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ, 25963-620	3 (12000 BTUs)	3
82	31°BPM/ Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22780-160	4 (18000 BTUs)	2
83	34°BPM/ Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000	3 (12000 BTUs)	2
84	34°BPM/ Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000	4 (18000 BTUs)	1
85	38°BPM/ Estr. União e Indústria, 250 - Boa União, Três Rios - RJ, 25810-440	3 (12000 BTUs)	2
86	APM- Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320	4 (18000 BTUs)	1
87	CFAP - Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320	4 (18000 BTUs)	2
88	PPM CASC - Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21380-002	4 (18000 BTUs)	4
89	PPM CASC - Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21380-002	5 (36000 BTUs)	3
90	PPM CASC - Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21380-002	1 (24000 BTUs)	1
91	PPM CASC - Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21380-002	3 (12000 BTUs)	1
92	HCPM - R. Estácio de Sá, 20 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, 20211-270	4 (18000 BTUs)	2
93	HCPM - R. Estácio de Sá, 20 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, 20211-270	3 (12000 BTUs)	1
94	HPM/NIT - R. Dr. Martins Tôrres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705	3 (12000 BTUs)	7
95	HPM/NIT - R. Dr. Martins Tôrres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705	6 (30000 BTUs)	2
96	HPM/NIT - R. Dr. Martins Tôrres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705	4 (18000 BTUs)	1
97	HPM/NIT - R. Dr. Martins Tôrres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705	1 (24000 BTUs)	1
98	OCPM - R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20230-250	3 (12000 BTUs)	27
99	OCPM - R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20230-250	1 (24000 BTUs)	1
100	OCPM - R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20230-250	6 (30000 BTUs)	10
101	OCPM - R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20230-250	2 (60000 BTUs)	5
102	OCPM - R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20230-250	4 (18000 BTUs)	11
103	ODPM/I - R. Cordilheira, 909 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-280	3 (12000 BTUs)	8

104	ODPM/1 - R. Cordilheira, 909 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-280	4 (18000 BTUs)	1
105	ODPM/1 - R. Cordilheira, 909 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-280	6 (30000 BTUs)	3
106	ODPM/1 - R. Cordilheira, 909 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-280	2 (60000 BTUs)	1
107	CPM/I - Alameda São Boaventura, 1134 - Fonseca, Niterói - RJ, 24120-297	4 (18000 BTUs)	1
108	DGO - Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova – RJ.	3 (12000 BTUs)	20
109	DGO - Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova – RJ.	1 (24000 BTUs)	3
110	DGO - Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova – RJ.	4 (18000 BTUs)	8
111	DGO - Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova – RJ.	6 (30000 BTUs)	6
112	DGO - Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova – RJ.	5 (36000 BTUs)	5
113	DGO - Rua Professor Clementino Fraga, 49, Cidade Nova – RJ.	2 (60000 BTUs)	2
DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ			PLS - 1258/2023
114	Sede DER de Niterói: Rua Professor Heitor Carrilho, 80 Centro - Niterói	1 (24000 BTUs)	10
115	Sede DER de Niterói: Rua Professor Heitor Carrilho, 80 Centro - Niterói	2 (60000 BTUs)	4
116	Sede DER de Niterói: Rua Professor Heitor Carrilho, 80 Centro - Niterói	4 (18000 BTUs)	14
117	Sede DER de Niterói: Rua Professor Heitor Carrilho, 80 Centro - Niterói	5 (36000 BTUs)	20
118	Sede DER de Niterói: Rua Professor Heitor Carrilho, 80 Centro - Niterói	6 (30000 BTUs)	44
TOTAL			346
	ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	QUANTIDADE TOTAL	
	1 (24000 BTUs)	29	
	2 (60000 BTUs)	18	
	3 (12000 BTUs)	116	
	4 (18000 BTUs)	74	
	5 (36000 BTUs)	35	
	6 (30000 BTUs)	73	
	7 (48000 BTUs)	1	
	TOTAL	346	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega e instalação do material:

_____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	81077	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM	UN	12		



		CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D				
1.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
2	52665	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE refrigeração: 60000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	6		
2.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
3	158826	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	14		
3.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
4	171181	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	10		
4.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
5	173143	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM	UN	7		

		CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D				
5.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
6	173033	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	7		
6.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
7	52581	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT PISO- TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48000 BTUs, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, ELETRÔNICO COM CONTROLE, COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	1		
7.1	-	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
Valor global:						

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:



Banco:	Agência:	C/Corrente:
---------------	-----------------	--------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: _____ PROCESSO Nº: _____	
SETOR SOLICITANTE: _____	ATA Nº: _____
ÓRGÃO EMISSOR: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ	FORNECEDOR: _____



ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		TELEFONE:	Email:
TELEFONE:	DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA:		
HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
OBSERVAÇÕES: <p>Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência..</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 						
TOTAL: R\$						

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



ATESTAMOS, para fins de participação na licitação referente ao processo **SEI-350486/001503/2023**, que a empresa abaixo, por intermédio de seu representante infra-assinado, realizou a visita técnica, nesta data, no(s) local (is) informados, tomando conhecimento dos detalhes e condições inerentes à referida licitação, para adequar a elaboração das propostas às peculiaridades do objeto pretendido, dirimir dúvidas e dar pleno conhecimento das instalações e necessidades.

Empresa:.....

CNPJ:.....

Locais de Visitação	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI



TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada nas dependências das Organizações Policiais Militares da SEPM, e os pontos de interesse para a contratação pretendida no processo **SEI-350486/001503/2023**, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;

1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades das OPMs da SEPM;

1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades da SEPM.

2. Estou ciente de que a SEPM se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com a SEPM.

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII
MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA	Doc N°:				
	Data de Expedição:		__/__/__		
	Início dos Serviços:		__/__/__		
	Processo N°:				
	Contrato N°:				
Contratado:				CNPJ:	
Endereço:				CEP:	
Cidade:				Telefone:	
				E-mail:	
Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:		Nome:			
		Área:			
Objeto do Contrato:					
<p>Para efeito da(s) Cláusula(s) xxxx (Execução e Vigência) do Contrato supracitado, informo (amos) a data de início dos serviços.</p>					

